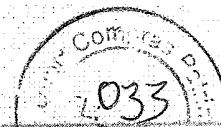




IGARAPÉ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022, PAC Nº 188/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ E A EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.474/0001-85, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sr. Alex de Oliveira Venâncio**, portador da carteira de identidade nº MG8.337.876, CPF nº 030.998.406-88, com poderes delegados por meio do Decreto nº 2.454, de 04 de janeiro de 2021, Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **ÓRGÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, com sede Rua Padre Kolb, nº 723, Bairro: Bucarein, Joinville – SC, CEP:89.202-350, inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.230/0001-86, telefone (47) 3441-6000/(47) 3441-6088, e-mail licitacoes@selbetti.com.br, representada pelo diretor executivo o **Sr. José Nauro Selbach Junior**, portador da carteira de identidade nº 2.765.923 SSP/SC, inscrito no CPF nº 003.459.509-09, neste ato denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 1.342/2009 e nº 1.385/2009, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de computadores, projetores, tablet e prestação de serviço de impressão, a partir da locação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, contemplando assistência técnica, instalação de software de gerenciamento de impressões e suprimentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (EXCETO PAPEL), para atender as demandas da Prefeitura do Município de Igarapé-MG

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa.

2.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

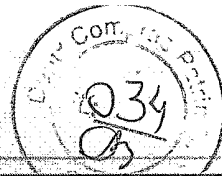
2.3. A licitante contratada não poderá alterar a qualidade, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

2.4. Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação, a sua substituição.

2.5. O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma:



IGARAPÉ
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ



2.5.1. Provisoriamente pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

2.5.2. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação pelo solicitante.

2.6. DO SUPORTE

2.6.1. Tempo de atendimento: É o tempo entre a comunicação do incidente pelo usuário na Central de Serviços (Service Desk), e o primeiro atendimento da empresa CONTRATADA.

2.6.2. Tempo de Solução: É tempo entre o início do atendimento até a finalização do chamado.

2.6.3. Os prazos de atendimento e execução são contados em HORAS;

2.6.4. A CONTRATADA deverá possuir ferramenta própria na internet que permita a abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza, permitindo a criação de níveis de acesso e administração por usuários;

2.6.5. O sistema deverá permitir o acompanhamento de evolução e detalhado dos incidentes e solicitações de apoio em aberto ou concluídas, por períodos;

2.6.6. O sistema deverá permitir o acompanhamento do inventário completo dos equipamentos instalados;

2.6.7. O sistema deverá permitir o controle do departamento onde o equipamento está alocado, o centro de custo ao qual ele pertence, o contato do responsável pela fiscalização da execução contratual e mostrar a produção média de cada equipamento;

2.6.8. Permitir que os usuários efetuem consultas, via WEB, sobre a situação (status) dos seus chamados técnicos e que os mesmos possam incluir ou solicitar informações adicionais;

2.6.9. Permitir emissão de consulta relativa à quantidade de chamados abertos, com possibilidade de filtrar por data e estado do chamado (em aberto, encerrado etc)

2.6.10. O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB (Internet e Intranet) e estar em língua portuguesa;

2.6.11. Chat online para atendimento nível 1, com tempo de resposta inferior a 30 segundos;

2.6.12. O sistema deverá disponibilizar API para integração com o sistema de chamados desta administração;

2.6.13. A contagem do prazo de atendimento e execução inicia a partir do direcionamento do incidente pela Central de Serviços (Help Desk) para a CONTRATADA, através da ferramenta de registros;

2.6.14. Os incidentes considerados para a avaliação do desempenho são apenas os que fazem parte do escopo da contratação.

2.6.15. A qualquer tempo, no decorrer da vigência contrato, os acordos de níveis de serviços poderão ser revistos, mediante acordo entre a Prefeitura Municipal de Igarapé e a CONTRATADA.

2.6.16. O prazo máximo para atendimento remoto, após a abertura do chamado técnico, será de até 2 (duas) horas úteis;

2.6.17. O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 8 (oito) horas úteis;



IGARAPÉ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



2.6.18. O prazo máximo para solução do problema, será de até 16 (dezesseis) horas úteis, após o início do atendimento técnico presencial;

2.7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.7.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues/instalados nos pontos determinados por essa Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital.

2.7.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes;

2.7.3. A data e o horário de instalação dos equipamentos serão acordados entre as partes, devendo ser dia útil e horário comercial;

2.7.4. A instalação deve ser feita por técnicos treinados e certificados.

2.7.5. Toda a despesa de deslocamento e hospedagem deve ser de responsabilidade da CONTRATADA.

2.8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1. Os serviços utilizados serão pagos mensalmente de acordo com um valor fixo para cada tipo de equipamentos, mais um valor variável para a produção de página impressa nos equipamentos do Tipo 1, 2, 3, 4 e 8.

2.8.2. As páginas A4 e A3 serão pagas de acordo com o quantitativo mensal utilizado, sendo separado o valor em monocromática e coloridas. O valor da página A3 é o valor de dois A4.

2.8.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente aos gestores do Contrato do CONTRATANTE a apuração das quantidades de impressões produzidas, que serão verificadas através do software de gerenciamento instalados nos equipamentos.

2.9. Todas as especificações técnicas do termo de referência, anexo I do edital, deverão ser observadas.

2.10. DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA

2.10.1. Os equipamentos deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), na sede da Prefeitura de Igarapé, localizada na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG. CEP 32.900-000. Caso haja alteração de endereço, este será indicado na NAF, respeitando os limites do município. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta feira no horário das 09h às 16h.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS E SEU REAJUSTAMENTO

3.1. O preço registrado para o lote, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, é o discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
01	Impressora MARCA/MODELO: RICOH P 311	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
02	Multifuncional A4 MARCA/MODELO: RICOH IM 430F	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00
03	Multifuncional A3 P&B MARCA/MODELO: XEROX B7125	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
04	Multifuncional A3 COR MARCA/MODELO: XEROX C7120	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
05	Impressão P&B Mensal MARCA/MODELO: XEROX B7125	250.000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
06	Impressão Cor Mensal MARCA/MODELO: XEROX C7120	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
07	Impressora Térmica MARCA/MODELO: EPSON TM-T20X	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
08	Bobinas Térmicas 80mmx40m (Mensal)	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
09	Totem com Impressora Térmica MARCA/MODELO: VIDEOSOFT VS SLIM	05	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 78.900,00	R\$ 1.206.260,00

LOTE 02					
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
01	Smartphone MARCA/MODELO: SAMSUNG S22+	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
02	Tablet MARCA/MODELO: SAMSUNG TAB S6	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
03	Solução de Gerenciamento de Segurança e Dispositivos Moveis MARCA/MODELO: NAVITA MDM	510	R\$ 8,66	R\$ 4.416,60	R\$ 52.999,20
VALOR TOTAL				R\$ 82.916,60	R\$ 994.999,20

LOTE 04					
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
01	Projeto Multimídia MARCA/MODELO: EPSON POWERLITE W49	10	R\$ 185,93	R\$ 1.859,30	R\$ 22.311,60
VALOR TOTAL				R\$ 1.859,30	R\$ 22.311,60

LOTE 05					
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
01	Scanner MARCA/MODELO: AVISION AD340GWN	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 2.267.470,80 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

3.2. Os preços registrados são os constantes nesta Ata e deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

3.3. Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior a média de preço de mercado, o Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações deverá convocar o FORNECEDOR REGISTRADO, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Departamento.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

3.6. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração convocará as demais empresas com os preços registrados para o item específico, se for o caso, ou ainda as licitantes classificadas, respeitada as condições de fornecimento, os preços e os prazos da primeira classificada, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR REGISTRADO e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.8. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão feitas por meio de Termo Aditivo.

3.9. O fornecedor deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios ao Departamento de Suprimentos Compras e Licitações, os quais serão analisados pela Prefeitura de Igarapé que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda pela rejeição do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária	Elemento Despesa	Ficha
Administração	02.04.00.04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	71
Fazenda	02.06.00.04.123.0006.2009	3.3.90.39.00	82
Procuradoria	02.03.00.04.122.0003.2006	3.3.90.39.00	59
Controladoria	02.01.00.04.124.0005.2008	3.3.90.39.00	40
Educação	02.07.00.12.122.0007.2035	3.3.90.39.00	102
Saúde	02.08.05.10.122.0008.2012	3.3.90.39.00	180
Governo	02.02.00.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00	51
Gabinete	02.00.00.04.122.0012.2018	3.3.90.39.00	32
Meio Ambiente	02.10.00.18.122.0010.2140	3.3.90.39.00	238
Social	02.09.00.08.122.0009.2054	3.3.90.39.00	195
Cultura e Esporte	02.13.00.13.122.0013.2021	3.3.90.39.00	296
Infraestrutura	02.11.00.15.122.0011.2068	3.3.90.39.00	269

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem os quais o pagamento ficará retido.

5.1.1. Tratando-se de empresa optante pelo SIMPLES deverá ainda ser apresentando documentação que comprove a opção pelo mesmo.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3. Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato/Ata de Registro de Preços, nº da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e dados bancários atualizados.

5.4. Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da representação do documento desde que devidamente sanado o vício.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

5.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará a Prefeitura Municipal de Igarapé plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.7. Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal de Igarapé.

7.1.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:

- a) Prestar os serviços/entregar os produtos/materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pela Prefeitura Municipal de Igarapé.
- b) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.
- c) Executar o objeto ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do Termo de Referência e Edital.
- d) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer material/serviço que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do termo de referência e edital.
- g) Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Igarapé ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos itens a serem licitados.

8.2. Constituem obrigações da Prefeitura de Igarapé:

- a) Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF para a CONTRATADA.
- b) Prestar informações necessárias, com clareza, ao fornecedor, para a entrega dos materiais/prestação dos serviços.
- c) Notificar o fornecedor fixando-lhe prazo para substituição dos materiais ou serviços que não apresentarem especificação mínima exigida no Termo de Referência e Edital.
- d) Efetuar os pagamentos ao fornecedor de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

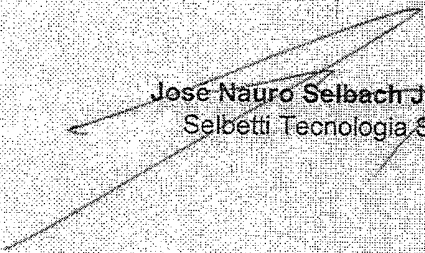
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, sujeitando-se a mesmas às seguintes penalidades:

firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrada essa Ata de Registro de Preços que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes Prefeitura/Municípios e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Igarapé/MG, 19 de setembro de 2022.

Alex de Oliveira Venâncio
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


José Nauro Selbach Junior
Selbetti Tecnologia S.A

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

Cargo:

Nome:

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome Completo:

CPF:

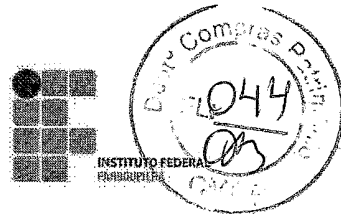
2- _____

Nome Completo:

CPF:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 29/2022**

(Processo Administrativo nº 23243.002553/2021-82)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 127/2022

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, CEP: 97050-685, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, CPF sob o nº 695.585.230-20, SIAPE sob o nº 2647110, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 29/2022, publicada no Comprasnet em 01/06/2022, processo administrativo n.º 23243.002553/2021-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de impressão, compreendendo impressões, digitalizações e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

Item do TR	Fornecedor: ECM GESTAO DOCUMENTAL LTDA CNPJ: 06.301.854/0001-94 Endereço: Travessa Arno Philipp, 220 - Anchieta CEP: 90.200-070 Município/UF: Porto Alegre/RS Telefone: (51) 3012-9370 / (51) 3920-2700 E-mail: licitacoes@ecmgestao.com.br				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Grupo 01 - IFFar Campus Uruguaiiana					
1	Outsourcing de impressão, Páginas A4, monocromática, dentro da franquía, sem papel - Equipamento Tipo 1	Páginas/mês	192000	R\$ 0,23	R\$ 44.160,00
2	Outsourcing de impressão, Páginas A4, monocromática, excedente a franquía, sem papel - Equipamento Tipo 1	Páginas	192000	R\$ 0,17	R\$ 32.640,00
3	Outsourcing de impressão, Páginas A4, policromática, dentro da franquía, sem papel - Equipamento Tipo 2	Páginas/mês	2400	R\$ 2,56	R\$ 6.144,00
4	Outsourcing de impressão, Páginas A4, policromática, excedente a franquía, sem papel - Equipamento Tipo 2	Páginas	2400	R\$ 2,10	R\$ 5.040,00
Total do Grupo 01: R\$ 87.984,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. A unidade participante do registro de preços será o Campus Avançado Uruguaiiana, conforme mencionado acima.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

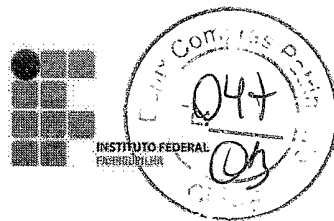


4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

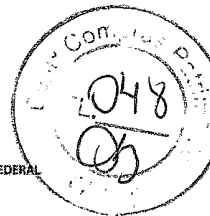
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

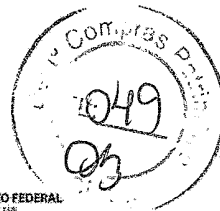
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Maria/RS 03 de Junho de 2022.

Representante do IFFar
Ordenadora de Despesa
Nídia Heringer
CPF: 695.585.230-20

Representante da Empresa
Danielle Trainini Flehr
CPF: 744.254.040-68



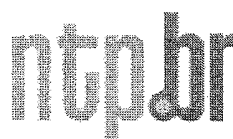
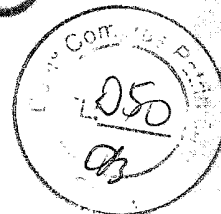
Certificado de Integridade e segurança de comprovação
do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória
2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente,
conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

**ICP
Brasil**



ARP 127_2022 - ECM GESTAO DOCUMENTAL LTDA.docx.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 9bc5cc357ae07ba5188e5b8effb39430ee113aea
SID: 18139D3AC2A-1A265EA482a-1B7E1f2182a-1Ee4c44342A-1f9E7B9902A



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 6 de junho de 2022



Assinaturas - Certificado Digital ICP Brasil



PRISCILA TRAININI HONY PLENTZ - 785.557.870-68
PRIPLENTZ@GMAIL.COM - Assinou como parte
AC SAFEWEB RFB v5

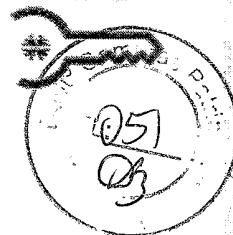
Priscila Trainini Hony Pletz



DANIELLE TRAININI FLEHR - 744.254.040-68
DANIELLEFLEHR@HOTMAIL.COM - Assinou como parte
AC SAFEWEB RFB v5

Danielle Trainini Flehr





ARP 127_2022 - ECM GESTAO DOCUMENTAL LTDA.docx.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 9bc5cc357ae07ba5188e5b8efbb39430ee113aea
SID: 18139D3AC2A-1A265EA482a-1B7E1f2182a-1Ee4c44342A-1f9E7B9902A



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 6 de junho de 2022



Eventos

6 jun 2022, 16:23:2

Processo de assinatura aberto. Documento: 18139D3AC2A-1A265EA482a-1B7E1f2182a-1Ee4c44342A-1f9E7B9902A,
Criado por Fernanda Moura (ID: sYs-1Un7Ga6o1EcA7O2Pi32), email: fernanda@mscorp.net.br

2022/06/06 13:27:09

Priscila Trainini Hony Pletz (ID: 18139d3C65c-1B49A859E5c-1eD5F5Fc65C-221fA358a5C-234AA69665C) assinou o documento.

IP: 201.47.246.10 (TELEFONICA BRASIL S.A) - Geolocalização: -29.1721, -51.1784

- Documento de identificação informado: 785.557.870-68

DATE_ATOM 2022-06-06T13:27:09.000Z

2022/06/06 13:30:36

Danielle Trainini Flehr (ID: 18139D3c65d-18b1A663A5D-1A284D08A5D-1BEa9714E5D-1f339fA5A5D) assinou o documento.

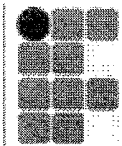
IP: 201.47.246.10 (TELEFONICA BRASIL S.A) - Geolocalização: -29.1721, -51.1784

- Documento de identificação informado: 744.254.040-68

DATE_ATOM 2022-06-06T13:30:36.427Z

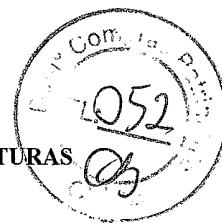
[Handwritten signature]





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS



Emitido em 07/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/06/2022 09:18)

CARLOS RODRIGO LEHN

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRDI (11.01.01.44.01.18)

Matrícula: 1845581

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 47, ano: 2022, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: 07/06/2022 e o código de verificação: 91ba4b8ddd